

## Caderno Publicações Digitais Diário do Acionista, 12 de dezembro de 2023

SISTAC - SISTEMAS DE ACESSO S.A. CNPJ/MF n° 00.832.397/0001-88 / NIRE 33.3.0028756-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA SISTAC SISTEMAS DE ACESSO S.A.

DE ACESSO S.A.

SISTAC – SISTEMAS DE ACESSO S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Prefeito Aristeu Ferreira da Silva, nº 2797, Bairro Vale Encantado, CEP 27.930-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.832.397/0001-88, e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.3.0028756-6, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora") convoca os titulares das debêntures da 1º (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Emissora ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente) a reunirem-se em assembleia geral de debenturistas, nos termos Cláusula 9 do "Instrumento Particular de Escritura da 1º (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da SISTAC — Sistemas de Acesso S.A. " celebrado em 15 de fevereiro de 2023 ("Escritura de Emissão"), entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), para que se reúnam em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia") a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, através do sistema de a como de la deserva de la como de la deserva de como de la deserva de la como de la deserva de la de la deserva de la de ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, em primeira convocação, no dia 27 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme o §2º do artigo 71 da Resolução CVM 81, que será considerada como realizada na sede da Emissora, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Concessão de anuência prévia temporária para o eventual descumprimento pela Emissora do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão), exclusivamente com relação à apuração a ser realizada em 31 de dezembro de 2023, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da Emissão. conforme previsto no item (xvii) da Cláusula ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, através do siste-Não Automático da Emissão, conforme previsto no item (xvii) da Cláusula 6.3 da Escritura de Emissão. Após a referida apuração, o Indice Financeiro o.3 da Escritura de Errissao. Apos a reienda apuração, o indice Finisneiro continuará a ser realizado anualmente, sendo que a próxima apuração será referente ao período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2024, conforme previsto na Escritura de Emissão; e (ii) autorização à Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, para realização de todos os atos ra, em conjunto com o Agente Fiduciário, para realização de todos os atos necessários à implementação das deliberações previstas no item acima. Informações Adicionais: Instrução de Voto à Distância: A Assembleia será realizada através do sistema eletrônico "Microsoft Teams", com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico da Emissora viviane.saraiva@sistac.com.br com cópia para o endereço eletrônico do Agente Fiduciário, qual seja, assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: (i) quando no artigo /2, paragrato 1º da Resolução CVM 81, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. Nos termos do artigo 71, item l da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a Assembleia, por meio de sistema eletrônico, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto à distância, conforme modelo de instrução de voto à distância disponibilizado nesta data pela Emissora em seu website no link https://www.sistac.com.br, e encaminhamento para em seu website no link https://www.sistac.com.br, e encaminhamento para a Emissora e o Agente Fiduciário, de forma eletrônica, para os e-mails viviane.saraiva@sistac.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia. Ressaltase que os Debenturistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da Assembleia. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital Emissão. Termos iniciados em letra maiuscula o 1120 - 120 terão o significado atribuído na Escritura de Emissão.

Macaé, 09 de dezembro de 2023.

SISTAC – SISTEMAS DE ACESSO S.A. Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital